

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS SOBRE O IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO
(Atualizado em 24 de agosto de 2020)

Taxa de Coleta de Lixo os contribuintes inscritos no Cadastro Único da Fundação de Ação Social (FAS). São isentos da Taxa de Coleta de Lixo os contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social – FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, proprietários ou possuidores de um único imóvel de uso residencial, com valor venal de até R\$ 140,0 mil.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 111/2018 e Decreto 1053/2018

Imóvel simples. Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e tipo simples de construção (incluídos imóveis construídos pela COHAB ou em parceria), e com valor venal de até R\$ 140,0 mil, estão isentos do IPTU.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 46.

Aposentados. Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial, têm redução na base de cálculo para fins de IPTU.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 44/2002 e Decreto 1704/2019

Alvará de Construção. Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subsequentes ao da expedição do alvará de construção classe A.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 43, III.

Hotéis. Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 43, I.

Hospitais Conveniados ao SUS. Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificados e instalados hospitais conveniados com o SUS.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 43, II.

Área Verde. Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte.

Fundamentação Legal: Lei nº 9806/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS SOBRE O IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO
(Atualizado em 24 de agosto de 2020)

Patrimônio Histórico. Isenção total ou parcial para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 88.

Parque de Software – Tecnoparque. As empresas que obtiverem enquadramento e aprovação de seus projetos junto ao PROGRAMA CURITIBA TECNOPARQUE terão isenção do ITBI referente à aquisição de imóvel destinado à sua implantação ou ampliação de atividades, isenção, pelo prazo de 10 (dez) anos, do IPTU das taxas de serviços e pelo poder de polícia, da contribuição de melhoria e redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incidente sobre o imóvel locado a contar do exercício posterior à data de locação.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 64/2007

Incentivo ao esporte e clubes amadores de futebol. As entidades civis sem fins lucrativos, inclusive os clubes sociais, poderão ter redução até 100% (cem por cento) do IPTU, relativamente aos imóveis de sua propriedade, cuja utilização seja vinculada às suas atividades essenciais, a título de incentivo, desde que comprovado o investimento em esporte e no social.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 40/2001, Art. 87.

Ex-combatentes. Isenção do IPTU para ex-combatentes da II guerra Mundial.

Fundamentação Legal Lei Complementar nº 06/1993

Clubes de Futebol Amador. Isenção do IPTU para imóveis dos clubes amadores filiados à Federação Paranaense de Futebol.

Fundamentação Legal Lei Complementar nº 10/1994

Nota Curitibana. Redução de até 30% do valor anual do IPTU, para tomadores de Serviço no município.

Fundamentação Legal Lei Complementar nº 73/2009